OK
080

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO TC/4999/2013

CONTRATO N.005/2013

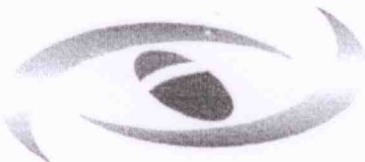
Contrato de fornecimento de sistema de segurança que entre si fazem o Tribunal de Contas/MS e a empresa Aker Consultoria e Informática Ltda.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ n. 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **CÍCERO ANTONIO DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e a empresa **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 01.919.316/0001-44, estabelecida no SHCGN CR Quadra 710/711, Bloco E, Loja 53, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.750-650, representada pelos Senhores **Rodrigo Jonas Fragola**, brasileiro, divorciado, CPF n. 759.688.941-72, residente no SQN 214, Bloco F, apto 604, Asa Norte, Brasília/DF e **Marcos José Sarres de Almeida**, brasileiro, solteiro, CPF n. 477.793.011-04, residente no SHIS QI 28, Conjunto 01, Casa 09, Lago Sul, Brasília/DF doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam em firmar o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

Aquisição de 02 (duas) soluções de firewall com controle de conteúdo de acesso à Internet, controle de acesso remoto (VPN) e gerenciamento de acesso a serviços e servidores do fabricante Aker Consultoria e Informática Ltda, modelo 6021, com fontes de energia redundantes, 06 (seis) interfaces de rede 10/100/1000Gbps, 04 (quatro) interfaces de rede 10Gpbs com conectores tipo SFP, todas arquitetura ETHERNET, 48Gb de memória de trabalho, disco rígido local tipo SSD de 250Gb, com garantia de hardware estendida e atualização de software por 24 (vinte e quatro) meses e licença de controle de conteúdo, conforme a especificação abaixo:

R



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Produto	Qtd.
AKHWFBE-0052 AKER FIREWALL BOX ENTERPRISE 6021 XBR6500 AKER-BTO AKER FIREWALL UTM ENTERPRISE	2
AKHWFBE-0083 AKER SUBSCRIPTION FIREWALL ENTREPRISE 6021 / 10021 - 2 ANOS	1
AKHWFBE-0089 PLANO DE ATUALIZACAO DE FIRMWARE AKER FIREWALL BOX ENTERPRISE - 2 ANOS	2
AKHWFBE-0087 GARANTIA ESTENDIDA AKER FIREWALL BOX - RENOVAÇÃO 1 ANO	2
AKHWMO-0045 MODULO MEMORIA 24G DDR3 (6 pentes de 4G) MEMORIA CORSAIR DDR3 4GB 1333MHZ	4
AKHWMO-0050 MODULO HD SSD 250G HD CORSAIR 256GB SATA SSD 2,5IN	2
AKHWMO-0026 MODULO INTERFACE DUAL ENTERPRISE 10G PLACA DE REDE DUAL GIGA FIBRA ADVANTECH (NAEM - 1001)	4

CLÁUSULA SEGUNDA – do prazo

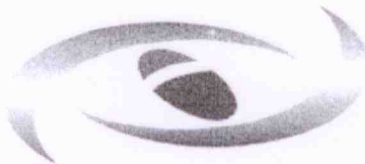
O presente contrato terá um prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 65, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações no interesse das partes, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA- do valor

3.1 - O Tribunal de Contas do Estado/MS pagará a Contratada pelo fornecimento do produto o valor global de R\$ 192.686,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais) de acordo com a proposta comercial homologada abaixo:

Produto	Qtd	Vlr	Desc	Total
AKHWFBE-0052 AKER FIREWALL BOX ENTERPRISE 6021 XBR6500 AKER-BTO AKER FIREWALL UTM ENTERPRISE	2	43.000,00	22.400,00	63.600,00
AKHWFBE-0083 AKER SUBSCRIPTION FIREWALL ENTREPRISE 6021 / 10021 - 2 ANOS	1	18.000,00	0,00	18.000,00
AKHWFBE-0089 PLANO DE ATUALIZACAO DE FIRMWARE AKER FIREWALL BOX ENTERPRISE - 2 ANOS	2	10.750,00	0,00	21.500,00
AKHWFBE-0087 GARANTIA ESTENDIDA AKER FIREWALL BOX - RENOVAÇÃO 1 ANO	2	6.450,00	0,00	12.900,00
AKHWMO-0045 MODULO MEMORIA 24G DDR3 (6 pentes de 4G) MEMORIA CORSAIR DDR3 4GB 1333MHZ	4	12.024,00	0,00	48.096,00
AKHWMO-0050 MODULO HD SSD 250G HD CORSAIR 256GB SATA SSD 2,5IN	2	2.535,00	0,00	5.070,00
AKHWMO-0026 MODULO INTERFACE DUAL ENTERPRISE 10G PLACA DE REDE DUAL GIGA FIBRA ADVANTECH (NAEM - 1001)	4	5.880,00	0,00	23.520,00
Valor Total				192.686,00

3.2 - No valor total previsto no item anterior já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA- do reajuste de valores

4.1 - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico – financeiro desde que devidamente fundamentada e autorizada pelo Presidente do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA QUINTA – do pagamento

O pagamento será realizado em até 03 (três) dias da entrega efetiva dos produtos atestados pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SEXTA- do regime da execução

6.1 O regime de execução será através de fornecimento de forma indireta, com entrega no local indicado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

6.2 A Nota Fiscal será atestada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, após as conferências técnicas e adequações dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – da dotação

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento em vigor com cobertura pela dotação:

CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DA DESPESA
01.032.002.2.011	03.101	4.4.90.52.00	00

CLÁUSULA OITAVA – da vinculação

O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (fornecedor exclusivo), de acordo com o parecer jurídico exarado e devidamente homologado pelo Presidente do Tribunal de Contas sendo parte integrante do Processo Administrativo Interno TC/4999/2013.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – fundamento legal

Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores, bem como a Instrução Normativa 35, de 14/12/2011 e Resolução Normativa TC/MS 057/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – da caução

Nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/93, fica dispensada a caução, mediante fiança bancária, depósito ou até mesmo garantia fidejussória, ressalvado, no entanto, o direito do TRIBUNAL de suspender o pagamento se e quando a despesa não tiver sido processada e liquidada, nos termos da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – das obrigações do TRIBUNAL

O TRIBUNAL se obriga a realizar o pagamento na forma disposta na cláusula quinta, sob pena de arcar com a atualização monetária *pro rata die*, assim como multa de 2% sobre o valor da parcela além de juros de 1% a.m.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - das obrigações da CONTRATADA

Por meio deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos (entregar) no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente contrato, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) sob pena de ser compelido a abrir mão dos encargos moratórios, sem prejuízo das demais cominações legais.
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas durante todo o prazo de execução do presente contrato.
- c) Dar garantia do hardware pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses com atendimento local através de revenda autorizada nesta Capital, bem como assistência ao software por tempo indeterminado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – da rescisão contratual

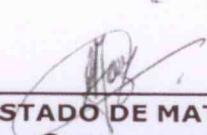
O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas poderá ser rescindido, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – do foro

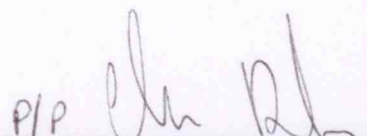
Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir possíveis dúvidas, que possam surgir na interpretação das cláusulas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande/MS, 16 de abril de 2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÍCERO ANTONIO DE SOUZA – CONSELHEIRO PRESIDENTE
CONTRATANTE



AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
Rodrigo Jonas Fragola



AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
Marcos José Sarres de Almeida

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____